



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 20241128-1 de 28 de novembro de 2024.

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O anexo I deste Decreto estabelece a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2024, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

Art. 3º O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2024, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCÂNTARAS-CE, 28 de novembro de 2024.



Joaquim Freire Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

Anexo I

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

R\$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
900000000000	Deduções de Receitas	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-7.428.915,00
950000000000	Deduções para o Fundeb	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-7.428.915,00
951000000000	Dedução para formação do fundeb	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-7.428.915,00
951700000000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Correntes	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-619.076,25	-7.428.915,00
951711000000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-433.421,33	-5.201.056,00
951711510000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-5.200.998,00
951711511100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-433.416,50	-5.200.998,00
951711520000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-58,00
951711520100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pri	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-4,83	-58,00
951721000000	Dedução para formação do FUNDEB de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-185.654,92	-2.227.859,00
951721500000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-2.022.817,00
951721500100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-168.568,08	-2.022.817,00
951721510000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-198.871,00
951721510100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-16.572,58	-198.871,00
951721520000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-6.171,00
951721520100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-514,25	-6.171,00
RECEITA TOTAL		6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	79.249.587,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

R\$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
---------------	---------------------	---------	-----------	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

R\$ 1,00

Classificação	Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	18.285,17	219.422,00
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	10.079,92	120.959,00
339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	7.945,17	95.342,00
400000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	1.102.799,33	13.233.592,00
440000000000	INVESTIMENTOS	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	12.796.882,00
449000000000	APLICACOES DIRETAS	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	1.066.406,83	12.796.882,00
449051000000	OBRAS E INSTALACOES	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	757.717,83	9.092.614,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	268.695,92	3.224.351,00
449052990000	OUTROS EQUIP/ MATERIAL PERMANENTE	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	1.459,50	17.514,00
449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	37.143,92	445.727,00
449092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	1.599,17	19.190,00
449093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
450000000000	INVERSOES FINANCEIRAS	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	42.478,00
459000000000	APLICACOES DIRETAS	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	42.478,00
459052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	3.539,83	42.478,00
460000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	394.232,00
469000000000	APLICACOES DIRETAS	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	394.232,00
469071000000	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	32.852,67	394.232,00
900000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	240.951,00
990000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	240.951,00
999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	240.951,00
999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	20.079,25	240.951,00
RECEITA TOTAL		6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	6.604.132,25	79.249.587,00